

DECRETO Nº 649, DE 4 DE OUTUBRO DE 1978.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 1º, da Lei nº 5.241, de 12 de julho de 1977, e ainda considerando o conteúdo do processo nº 2.614/74, de interesse da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE GOIÁS - COHAB-GO., referente ao Conjunto de VILA NOVO HO RIZONTE, nesta Capital.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados, respectivamente, a planta e o loteamento da área de terras, com 1.047.860,00 m², entre os lotesamentos Jardim Europa, Jardim Vila Boa e os Córregos Macambira e Buritis, nesta Capital, que passam a se constituir de 2.315 Lotes residenciais e 141 Lotes comerciais, com as seguintes características e confrontações:

QUADRA 01 - Lotes residenciais de 01 a 17

Frente com Alameda das Palmeiras	25,85 m
Fundo com Lotes 14 e 15	22,00 m
Lado Esquerdo com Lote 02	22,00 m
Lado Direito com Lote 16	8,55 m
Área	336,05m2

LOTE 02

Frente com Rua A-1	10,00 m
Fundo com Lote 13	10,00 m
Lado Direito com Lote 01	22,00 m
Lado Esquerdo com Lote 03	22,00 m
Área	220,00m2

LOTE 03

Frente com Rua A-1	10,00 m
Fundo com Lote 12	10,00 m
Lado Direito com Lote 02	22,00 m
Lado Esquerdo com Lote 04	22,00 m
Área	220,00 m2

LOTE 04

Frente com Rua A-1	10,00 m
Lado Direito com Rua D-11	7,95 m
Lado Esquerdo com Rua D-14	28,30 m
Área	1.441,78 m2

ÁREA Nº 5 (OFICINAS)

Frente com Alameda Santa Rita	59,90 m
Chanfrado	6,00 m
Chanfrado	4,24 m
Lado Direito com Rua D-29	41,46 m
Lado Esquerdo com Rua D-30	29,10 m
Área	956,78 m2

ÁREA Nº 6 (ARTESANATO - 2)

Frente com Av. Domiciano Paixoto	77,18 m
Chanfrado	4,24 m
Chanfrado	5,15 m
Fundo com Rua D-27	68,00 m
Lado Direito com Linha Curva	3,30 m
Lado Esquerdo com Rua D-26	36,00 m
Área	1.758,92 m2

ÁREA Nº 7 (IGREJA - 2)

Frente com Av. Domiciano Paixoto	74,00 m
Fundo com Avenida D	78,00 m
Lado Direito com Rua C-32	9,80 m
Lado Esquerdo com Vial S/nome	26,92 m
Área	1.363,44 m2

ÁREA Nº 8 (PLAY GROUND)

Frente com Av. Domiciano Paixoto	122,78 m
Fundo com Rua A-25	120,00 m
Lado Direito com Cruzamento	8,00 m
Lado Esquerdo com Lotes 1 e 2, Q- 21-A	36,24 m
Área	2.654,40 m2

ÁREA Nº 9 (GRUPO ESCOLAR)

Frente com Av. M.S. Ribeiro	36,06 m
Chanfrado	5,00 m

Chanfrado	4,24 m
Lado Direito com Alameda das Palmeiras	56,55 m
Lado Esquerdo com Rua A-1	42,91 m
Área	1.149,41 m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 4 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Goiânia, aos de outubro de 1978.

Hélio Mauro Umbelino Lobo
Hélio Mauro Umbelino Lobo
PREFEITO

Antonio de Lisboa Machado
Antonio de Lisboa Machado

Jaci Fernandes Sobrinho
Jaci Fernandes Sobrinho

DECRETO Nº 650, DE 4 DE OUTUBRO DE 1978.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 1º, da Lei nº 5.241, de 12 de julho de 1977, e ainda considerando o conteúdo do processo nº SUN - 1440/78, de interesse da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE GOIÁS - COHAB-GO.,

DECRETA:

Art. 1º - É aprovado, em conformidade com as plantas, memorial descritivo e demais atos constantes do Processo nº 008840, proferido pela Secretaria de Serviços Urbanos aos 18 de maio de 1976, o remanejamento das áreas de terras de propriedade da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE GOIÁS - COHAB-GO., localizadas no Loteamento cidade Jardim, nesta Capital, que passarão a constituir loteamento denominado "Conjunto Vila Canaã", com as seguintes características e confrontações:

QUADRA 01 - Lotes residenciais de 01 a 21

<u>LOTE 01</u>	
Frente com Rua Piratininga	7,346 m
Chanfrado	7,24 m
Fundo com Lote 06	15,60 m
Lado Direito com Lote 02	26,02 m
Lado Esquerdo com Rua Consolação	21,00 m
Área	350,90 m2

LOTE 02

Frente com Rua Piratininga	12,00 m
Fundo com Lote 06	12,05 m
Lado Direito com Lote 03	26,10 m
Lado Esquerdo com Lote 01	26,02 m
Área	312,70 m2

LOTE 03

Frente com Rua Piratininga	12,00 m
Fundo com Lotes 06 a 21	12,00 m
Lado Direito com Lote 04	26,10 m
Lado Esquerdo com Lote 02	26,10 m
Área	313,20 m2
Lado Esquerdo com P.Ground	38,00 m
Área	1.064,00 m2

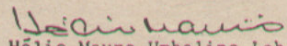
P.GROUND

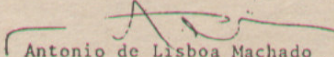
Frente com Rua Piragibe Leite	49,00 m
Fundo com Escola Primária	57,00 m

Lado Direito com C.Comunitária 30,00 m.
Lado Esquerdo com Rua C-16 39,80 m.
Área 2.014,00 m2

RESERVATÓRIO

Frete com Rua Piragibe Leite 35,00 m
Frete com Rua Heitor Fleury 28,00 m
Lado Direito com Rua C-17 61,00 m
Lado Esquerdo com Rua C-18 60,00 m
Área 1.725,00 m2


Hélio Mauro Umbelino Lobo
PREFEITO DA CIDADE DE GOIÂNIA

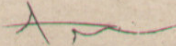

Antonio de Lisboa Machado

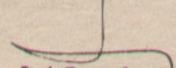
Jaci Fernandes Sobrinho

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 4 de outubro de ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Goiânia, aos de outubro de 1978.

Hélio Mauro Umbelino Lobo
PREFEITO


Antonio de Lisboa Machado


Jaci Fernandes Sobrinho

DECRETO Nº 654, DE 05 DE OUTUBRO DE 1978.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4 526, de 31 de dezembro de 1971, tem como considerando o contido do processo nº SGM - 2955/78, de interesse da ENCOL S/A - Engenharia Comércio e Indústria Ltda,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados, respectivamente, a planta e o remembramento dos lotes 6, 7 e 8, da Quadra R-27, situados à Rua R-16, no Setor Oeste, nesta Capital, que passam a se constituir em um único lote, de nº 8/7/6, com as seguintes características e confrontações:

L O T E - 8/7/6 **Á R E A - 1.554,00 m2**

Pela linha de frente para a rua R-16 42,00 m.
Pela linha que divide c/ o lote 5 37,00 m.
Pela linha que divide c/ os lotes 9, 10 e 11 37,00 m.
Pela linha de fundo c/ os lotes 14, 15 e 16 42,00 m.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 de outubro de 1978.

DECRETO Nº 656, DE 06 DE OUTUBRO DE 1978.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4 526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo nº S.A.U. - 016878/78, de interesse da ENCOL S/A,

D E C R E T A:

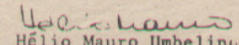
Art. 1º - Ficam aprovados, respectivamente, a planta e o remembramento dos lotes de nºs 5, 7, 77 e 79, da quadra J-3, situados à Avenida "G" e Avenida "B", no Setor Oeste, nesta Capital, que passam a se constituir em um único lote, de nº 5/7/77/79, com as seguintes características e confrontações:

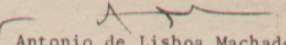
L O T E - 5/7/77/79 **Á R E A - 1.912,30 m2**

Pela linha de frente para a Av. "B" 43,75 m.
Pela linha de frente para a Av. "G" 47,70 m.
Pela linha que divide com o lote 3 28,45 m.
Pela linha que divide com o lote 75 30,16 m.
Pela linha curva 22,54 m.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 de outubro de 1978.


Hélio Mauro Umbelino Lobo
PREFEITO DA CIDADE DE GOIÂNIA


Antonio de Lisboa Machado

Jaci Fernandes Sobrinho